Prefeitura Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

Fls. 140 e 141
Lº nº 8

LEI Nº 1.162, DE 23 DE MARÇO DE 1.971

DISPÕE SÔBRE CONCESSÃO DE PENSÃO MENSAL À SENHORA MARIA FRANCISCA RUIZ, VIÚVA DO EX-SERVIDOR MUNICIPAL RAFAEL RUIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, WILSON STROSE, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- É concedida à Senhora MARIA FRANCISCA RUIZ, viúva do ex-servidor municipal Senhor RAFAEL RUIZ, uma pensão mensal fixada na base de dois terços do salário-mínimo vigente na região, inclusive os benefícios do 13º salário outorgados pela Lei nº 1.096, de 22 de abril de 1.970.

ARTIGO 2º -- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da verba 73/3.2.3.2.8.2 -- 03.00 - Outras Pensões - Auxílios em caráter permanente, do orçamento municipal vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º -- A partir de 1.972 será consignada verba própria nos respectivos orçamentos para fazer face às despesas da pensão ora concedida.

ARTIGO 4º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e três de março de mil novecentos e setenta e um.

(WILSON STROSE)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e três de março de mil novecentos e setenta e um, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A P Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente